MUNICIPIO DE BARRO DURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.701.500,00	401.420,53	7.300.079,47
Investimentos	6.731.500,00	308.570,15	6.422.929,85
Inversões Financeiras	88.000,00	18.000,00	70.000,00
Amortização da Dívida	882.000,00	74.850,38	807.149,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.701.500,00	401.420,53	7.300.079,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.701.500,00 <(d - a)>	401.420,53 <(e - b)>	7.300.079,47 <(f - c)>

ELOI PEREIRA DE SOUSA:00682853372 Assinado de forma digital por ELOI PEREIRA DE SOUSA:00682853372 Dados: 2026.04.27 12:26:08 -03'00'

ELOI PEREIRA DE SOUSA
006.828.533-72
PREFEITO MUNICIPAL

VERONICA SOARES LEITÃO DE SOUSA
507.931.102-97
SEC. MUN. DE ADM E FINANÇAS

FRANCSICO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
026.595.533-51
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TANCREDO AUGUSTO MORAIS:00309959306 Assinado de forma digital por TANCREDO AUGUSTO MORAIS:00309959306 Dados: 2026.04.27 12:25:40 -03'00'

T. AUGUSTO MORAIS EIRELLI - ME
25.213.081/0001-39
CONTADOR CRC - PI 000499/O-5

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ELOI PEREIRA DE SOUSA - *.*28.533-** - 01/06/2026 14:08:28**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ELOI PEREIRA DE SOUSA - *.*28.533-** - 01/06/2026 14:08:48**